

<b>AGENDA ABRIL 2020</b>	
<b>CALENDÁRIO FINANCEIRO - LRF E TCE/MS</b>	
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>
Encaminhar as informações por meio eletrônico das contas de gestão (balancetes), as licitações e contratos dos municípios, referente à Fevereiro de 2020 através do Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM.	03/04
Encaminhamento do Relatório Resumido da Execução Orçamentário - RREO referente ao primeiro bimestre de 2020 através do sistema E-Contas do Tribunal de Contas MS.	07/04
Encaminhamento da G.F.I.P., referente recolhimento de F.G.T.S, e o envio de Informações à Previdência, referentes às folhas de pagamentos do mês anterior, transmitindo o arquivo validado através do programa Conectividade Social.  <i><u>OBS:</u> Sugerimos que o envio da G.F.I.P. seja feito ate o último dia útil do mês de referencia, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.</i>	
Enviar ao INSS relação dos alvarás concedidos para construção civil e documentos de "habite-se" referentes ao mês anterior.	09/04
Enviar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ao Poder Legislativo.	15/04
Montagem do Balancete Mensal de Março de 2020.	
Prazo final de entrega da declaração da RAIS ano-base 2019, conforme Portaria nº. 6.136/2020.	17/04
Recolhimento dos encargos sociais relativos à empresa, comissionados, agentes políticos, contribuintes individuais e cessão de mão de obra, referentes à folha de pagamento, aos serviços prestados e à cessão de mão de obra de competência do mês anterior (exceção daqueles em que os encargos são debitados na parcela do FPM).	20/04
Repassar à Câmara Municipal os recursos referentes ao Duodécimo.	
Transmissão da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, referente ao mês de fevereiro de 2020.	23/04
Recolhimento da contribuição da P.A.S.E.P., referente à receita arrecadada no mês anterior.	24/04
Enviar ao Tribunal de Contas do Estado do MS, através do Portal do Jurisdicionado – "E-Contas" – "FR", as informações gerais sobre as receitas do exercício de 2019 (Anual).	29/04
Publicar ou afixar o Demonstrativo Mensal dos Recursos de Origem Tributária com os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos referentes ao mês anterior. Atendimento à Constituição Federal, artigo 162.	
Disponibilizar na internet a arrecadação dos tributos e contribuições, incluídas as destinadas à seguridade social, se houver, tornarão disponíveis na internet os	

<p><b>dados e informações relativas aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadadas. Atendimento à Instrução Normativa 28/99 do TCU, artigo 2º, Inciso I.</b></p>	<p><b>30/04</b></p>
<p><b>Encaminhar ao Poder Executivo do Estado cópia do Balanço Geral de 2019, conforme artigo 51 da Lei Federal nº 101/00.</b></p>	
<p><b>Encaminhar a G.F.I.P., referente ao mês de abril, para não haver diferença no recolhimento para os municípios que são debitados na parcela do FPM.</b></p>	
<p><b>Pagamento do Parcelamento da Dívida com o INSS.</b></p>	
<p><b>Enviar os dados contábeis referente ao Balanço Geral de 2019 - (DCA) ao Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.</b></p>	
<p><b>Inserção no SICONFI da Declaração do Pleno Exercício da Competência Tributária que refere-se ao cumprimento da obrigação de instituir, prever e arrecadar os impostos de competência constitucional do Ente Federativo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) referente ao exercício de 2019.</b></p>	
<p><b>Encaminhar dados e informações contábeis, orçamentárias e fiscais por meio do leiaute definido para a MSC - Matriz de Saldos Contábeis, referente ao mês de Março de 2020.</b></p>	
<p><b>Obs.: 1. O Município beneficiário da liberação de recursos financeiros da União, a qualquer título, no prazo de 2 dias úteis, contado da data de liberação, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, da respectiva liberação Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997.</b></p> <p><b>2. Enviar as informações referentes ao FTGS, daqueles que tem o regime CLT.</b></p> <p><b>3. Para viabilizar a concretização das situações planejadas no plano de governo, elabora-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.</b></p> <p><b>* Caso a lei orgânica não determine prazos de envio ao Poder Legislativo da LDO, vale o prazo previsto na Constituição Federal (parágrafo 2, inciso II, artigo 35, do ADCT).</b></p>	